



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

**LEI Nº 1.489, de 8 de Novembro de 2018.**

*Dispõe sobre a denominação do Condomínio do Idoso, localizado no Bairro Francisco Alves - Bela Vista III, na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O **Condomínio do Idoso**, localizado no Bairro Francisco Alves - Bela Vista III, quadra 02 (dois), confronta-se com as ruas Antônia S. Moreira, Elizeu da Silva Ribeiro, Edson Gonçalves Dias e Maria Olinda Nunes, fechando o quadrante, passa a denominar-se **CONDOMÍNIO "MARGARIDA DE SOUZA LOPES"**.

**Art. 2º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de novembro de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 0491

Data 09 / 11 / 2018